

CÃMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

Rua Vicente Barreto, 76 - Centro – CEP: 59908-000 – São Francisco do Oeste – RN *CNPJ 12.993.606/0001- 54*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 001/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL E A EMPRESA DICAL - DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS CAJAZEIRAS LTDA, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da CÂMARA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, sediada a Rua Vicente Barreto, nº 76, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 12.993.606/0001-54, representada neste ato pela Excelentíssimo Senhor Presidente RAIMUNDO SOUZA DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1586860-SSP/RN, inscrita no CPF nº 009.116.684-54, residente e domiciliado na Rua São Francisco, nº 19, Centro, São Francisco do Oeste/RN, e de outro lado a empresa DICAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS CAJAZEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 35.503.721/0003-60, estabelecida na Rua Vereador Galdêncio J. de Souza, nº 3821, Zeca Pedro, Pau dos Ferros/RN CEP: 59.900-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo responsável legal NILVAN CESAR DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, procurador, portador da Cédula de Identidade n.º 3461251 SSP/PB, inscrito no CPF/MF n.º 082.385.514-71, residente e domiciliado na Rua Gaulberto Filho, nº 10, Areias, Sousa/PB CEP: 58.801-600, celebram a presente Ata de Registro de Preços, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Presencial n.º 001/2021SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Instrução Normativa RFB 1774/2017 e Decreto Municipal 015/2017, mediante as cláusulas e condições que se sequem:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1 Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial nº 001/2021, para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para a Câmara Municipal de São Francisco do Oeste/RN, um veículo 0 km, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.
- 1.1.1 O fornecimento do veículo objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, da Ata de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens.
- 1.1.2 Cumprir todas as obrigações definidas no presente instrumento.
- 1.1.3 Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a **CONTRATANTE**.
- 1.2 O veículo deverá ser entregue em no **máximo 30 (trinta) dias úteis**, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes deste Sistema de Registro de Preços, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, podendo admitir-se adesão, de acordo com cada caso, para a utilização por outros órgãos e entes de qualquer esfera da Federação através do competente Termo de Adesão.



CÃMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

Rua Vicente Barreto, 76 - Centro – CEP: 59908-000 – São Francisco do Oeste – RN *CNPJ 12.993.606/0001- 54*

1.4 – Desde a data da assinatura da Ata de Registro de Preços, a detentora se obriga adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória aquisição dos materiais objeto deste contrato vinculado a Ata do Registro de Preço, de forma que, em nenhuma hipótese, a atividade necessária às unidades requisitantes sofra qualquer solução de continuidade.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 – O veículo e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação – Pregão Presencial SRP nº 001/2021.

9918 - VEICULO OKM, ANO 2022: 04 PORTAS; TIPO: SEDAN, OS LUGARES; MOTOR DE NO MÍNIMO 1.3 VC FLEX. Especificação: Alarme antifurto; Alertas de limite de velocidade e manutenção programada; Ar condicionado; Banco do motorista com regulagem de altura; Brake-light; Chave canivete com telecomando para abertura das portas, vidros e porta-malas; Check quadro de instrumentos (Welcome Moving); Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos; Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso); Desembaçador do vidro traseiro temporizado; Direção elétrica progressiva; Encosto de cabeça traseiro central; Espelho no para-sol lados motorista e Passageiro; ESS (Sinalização de frenagem de emergência); Follow me home; Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix); HCSS (Sistem ade partida a firo sem tanque; auxiliar de gasolina); HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo; (motorista e passageiro) e Freios ABS com EBD; lluminação do porta-malas; Lane Change (Função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa); Lantema traseira a LED; Limpador e lavador do vidro dianteiro com Intermifica(a; Maçanetas externas na cor do veículo; Novo motor Firelly 1.3 38 V Flex; Predisposição para radido (2 alio-falantes dianteiros, 2 alto-falantes traseiros, 2 weeters e antena); Quadro de instrumentos 3,5° multifuncional com relógio digital, calendário e informações do veículo em TFT personalizáve); Retrovisores externos na cor do veículo e luzes indicadoras de direção; Rodas de aço estampado 6.0 x 15° com calotas integrais + Pneus "verde" com baixa resistência a rolagem 185/60 R15; Sistema de monitoramento da pressão dos pneus; Tomada 12V; Travas elétricas (Travamento automático a 20 km/h, indicador de portas abertas, luz interna com temporizador e tampa do combustivel); Vidros elétricos dianteiros com one touch e ante esmagamento; Volante com regulagem de altura	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QDE	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
		9918 - VEÍCULO OKM; ANO 2022; 04 PORTAS; TIPO: SEDAN; 05 LUGARES; MOTOR DE NO MÍNIMO 1.3 VC FLEX. Especificação: Alarme antifurto; Alertas de limite de velocidade e manutenção programada; Ar condicionado; Banco do motorista com regulagem de altura; Brake-light; Chave canivete com telecomando para abertura das portas, vidros e porta-malas; Check quadro de instrumentos (Welcome Moving); Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos; Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso); Desembaçador do vidro traseiro temporizado; Direção elétrica progressiva; Encosto de cabeça traseiro central; Espelho no para-sol lados motorista e Passageiro; ESS (Sinalização de frenagem de emergência); Follow me home; Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix); HCSS (Sistema de partida a frio sem tanque; auxiliar de gasolina); HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo; (motorista e passageiro) e Freios ABS com EBD; Iluminação do porta-malas; Lane Change (Função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa); Lanterna traseira a LED; Limpador e lavador do vidro dianteiro com Intermitência; Maçanetas externas na cor do veículo; Novo motor Firefly 1.3 8V Flex; Predisposição para rádio (2 alto-falantes dianteiros, 2 alto-falantes traseiros, 2 tweeters e antena); Quadro de instrumentos 3,5" multifuncional com relógio digital, calendário e informações do veículo em TFT personalizável; Retrovisores externos na cor do veículo e luzes indicadoras de direção; Rodas de aço estampado 6.0 x 15" com calotas integrais + Pneus "verde" com baixa resistência a rolagem 185/60 R15; Sistema de monitoramento da pressão dos pneus; Tomada 12V; Travas elétricas (Travamento automático a 20 km/h, indicador de portas abertas, luz interna com temporizador e tampa do combustível); Vidros elétricos dianteiros com one touch e ante esmagamento; Volante com			1	82.000,00	

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – A despesa com a execução da aquisição do veículo de que trata o objeto, correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município de São Francisco do Oeste/RN, Exercício 2021, atividade: 310 - 2 . 1001 . 1 . 31 . 1.1. 0 . 449052 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte 1001 – Recursos Ordinários.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:



CÃMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

Rua Vicente Barreto, 76 - Centro – CEP: 59908-000 – São Francisco do Oeste – RN *CNPJ 12.993.606/0001- 54*

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente, existente no orçamento 2021.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS FISCALIZAÇÕES:

- 5.1 As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato responsável designado através de portaria especifica, designado pela Câmara Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a adjudicatária quando constatada alguma divergência no veículo licitado.
- 5.2 A adjudicatária ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à aquisição do veículo, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão.
- 5.3 A atestação das faturas correspondentes a aquisição do veículo caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

- 6.1 Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.
- 6.2 O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atendem às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.
- 6.3 O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Presencial nº 001/2021, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjucatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.
- 6.4 O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Presencial nº 001/2021SRP, homologado em 05 de novembro de 2021.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

8.1 – A validade desta "Ata de Registro de Preços" será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;



CÃMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

Rua Vicente Barreto, 76 - Centro – CEP: 59908-000 – São Francisco do Oeste – RN *CNPJ 12.993.606/0001- 54*

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATARIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA VARIAÇÃO DOS PRECOS:

- 10.1 Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 10.2 Mesmo comprovada à ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

- 11.1 No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Presencial nº 005/2021 para o SRP e na legislação vigente.
- a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;
- b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 12.1 Entregar o veículo contratados em observância ao objeto pretendido;
- 12.2 Garantir a qualidade do veículo ora solicitados;
- 12.3 Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.4 Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à entrega do veículo adquirido;
- 12.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;
- 12.6 Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade:



CÃMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

Rua Vicente Barreto, 76 - Centro - CEP: 59908-000 - São Francisco do Oeste - RN *CNPJ 12.993.606/0001- 54*

- 12.7 Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;
- 12.8 Entregar os produtos de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- 13.1 Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;
- 13.2 Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para a entrega do veículo adquirido;
- 13.3 Fiscalizar e acompanhar a entrega do veículo pela CONTRATADA;
- 13.4 Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;
- 13.5 Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;
- 13.6 Notificar a ADJUDICATÁRIA por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;
- 13.7 Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
- a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da entrega do veículo;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- h) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.



CÃMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

Rua Vicente Barreto, 76 - Centro – CEP: 59908-000 – São Francisco do Oeste – RN *CNPJ 12.993.606/0001- 54*

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:
- a) advertência;
- b) multa;
- b1) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;
- b2) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN deixar de atender totalmente à Ordem de Compra ou à solicitação previstas deste Edital;
- b3) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN atender parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação prevista deste Edital;
- **OBSERVAÇÃO:** As multas previstas nos subitens B desta Condição serão recolhidas no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contados da comunicação oficial.
- c) rescisão contratual;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e contratar com a União, Estado, Distrito Federal ou Municípios, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 15.2 Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.3 As penalidades serão registradas no cadastro do CONTRATADO, quando for o caso.
- 15.4 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 15.5 As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor da parcela em atraso e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.



CÃMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

Rua Vicente Barreto, 76 - Centro – CEP: 59908-000 – São Francisco do Oeste – RN *CNPJ 12.993.606/0001- 54*

- 15.6 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 15.1 reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste/RN que adotará as medidas cabíveis.
- 15.7 A segunda adjudicatária, na ocorrência da hipótese prevista no item acima, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 – A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município e em locais de costume conforme prazo definido na legislação pertinente.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

- 17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 17.2 E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Francisco do Oeste/RN, 05 de novembro de 2021

Raimundo Souza da Silva PRESIDENTE DA CÂMARA CNPJ: 12.993.606/0001-54

Dical Distribuidora de Veículos Cajazeiras LTDA
Representada neste ato pelo responsável
Nilvan Cesar de Oliveira
CPF: 082.385.514-71
CONTRATADA